



Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 646

Dispõe sôbre abertura de crédito especial para aquisição de 9 (nove) aparelhos telefônicos.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica autorizada a adquirir 9 (nove) aparelhos telefônicos da Telecomunicações de Minas Gerais S.A, para seus serviços.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até o limite de cr\$ 36.787,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 29 de abril de 1976


Antônio Lopes de Araújo

Prefeito


Luís Rios Corrêa

Secretário